

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 17.276.864/0001-33	23/04/2026 às 13:41:52	Ok, Obrigado.
Pelo participante 17.276.864/0001-33	24/04/2026 às 09:56:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:56:25 de 24/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRUNA MOREIRA DE SOUZA, CNPJ 17.276.864/0001-33.
Sistema para o participante 27.268.072/0001-70	29/04/2026 às 10:29:51	Bom dia. Abrirei diligência, como forma de resposta à manifestação recebida por email.
Sistema para o participante 17.276.864/0001-33	29/04/2026 às 10:41:21	Bom dia. Abrirei diligência sobre as documentações apresentadas.
Sistema para o participante 27.268.072/0001-70	29/04/2026 às 13:23:25	Sr. Fornecedor LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 29/04/2026. Justificativa: Documentações e proposta ajustada. Planilha ..
Pelo participante 27.268.072/0001-70	29/04/2026 às 15:06:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:30 de 29/04/2026. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70.
Sistema	29/04/2026 às 16:07:53	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/04/2026 16:17:53.
Sistema	29/04/2026 às 16:19:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/04/2026 16:29:35.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/04/2026 às 08:32:17	Fornecedor BRUNA MOREIRA DE SOUZA, CNPJ 17.276.864/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:33:00 do dia 23/04/2026. Justificativa: Proposta ajustada, documentação de habilitação e planilha de custos ajustada. .
23/04/2026 às 10:00:05	Fornecedor BRUNA MOREIRA DE SOUZA, CNPJ 17.276.864/0001-33 finalizou o envio de anexo.
23/04/2026 às 13:39:19	Fornecedor BRUNA MOREIRA DE SOUZA, CNPJ 17.276.864/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 30/04/2026. Justificativa: Certidão Municipal válida..
24/04/2026 às 09:56:25	Fornecedor BRUNA MOREIRA DE SOUZA, CNPJ 17.276.864/0001-33 finalizou o envio de anexo.
29/04/2026 às 13:23:25	Fornecedor LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 29/04/2026. Justificativa: Documentações e proposta ajustada. Planilha ..
29/04/2026 às 15:06:30	Fornecedor LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70 finalizou o envio de anexo.
29/04/2026 às 16:36:49	Fornecedor LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.601,0000.
29/04/2026 às 16:36:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contratações, decisões e revisões devem ser consultados no sistema.

000122

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/04/2026 16:17:53

Intenção de recurso na habilitação:

29/04/2026 16:29:35





000123

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

PREGÃO 90019/2026

Às 16:36 horas do dia 29 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 052, Pregão nº 90019/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" da Secretaria de Assistência Social.
Entrega de propostas: De 07/04/2026 às 08:00 até 23/04/2026 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 23/04/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/04/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/04/2026 às 08:17:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/04/2026 às 08:22:36	Bom dia, licitantes. Iniciaremos agora a etapa de julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação.
Sistema	23/04/2026 às 08:23:11	Informo a todos que nosso horário de expediente é das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00
Sistema	23/04/2026 às 08:23:49	O chat é o nosso único e exclusivo meio de comunicação, sendo vedada a comunicação através ligações e email durante o certame.
Sistema	23/04/2026 às 08:25:59	Saliento que neste Pregão aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos: - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
Sistema	23/04/2026 às 08:28:52	- A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado. - Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Sistema	23/04/2026 às 08:29:33	Para fins de aplicação do dispositivo contido no item consideram-se: - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima; - Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.
Sistema	23/04/2026 às 08:30:49	Portanto, se a sua empresa foi classificada em primeiro lugar e não foi convocada para anexo da proposta, peço encarecidamente que, antes de entrar com pedido de intenção de recurso, verifique se não está sendo aplicado o benefício da referida Lei.
Sistema	23/04/2026 às 11:31:26	Caros senhores, retornamos após as 13:00hs. Bom almoço.

Responsável	Data/Hora	Mensagem	000124
Sistema	23/04/2026 às 13:03:48	Boa tarde, senhores. Retornarei com o julgamento.	
Sistema	23/04/2026 às 13:41:28	COMUNICADO - SUSPENSÃO E RETORNO DA SESSÃO Informo que a sessão será temporariamente suspensa para análise e diligências necessárias. O retorno da sessão será devidamente comunicado neste chat, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no edital. Solicita-se que os licitantes acompanhem as mensagens no sistema.	
Sistema	23/04/2026 às 13:41:53	Grata.	
Sistema	28/04/2026 às 08:28:47	Bom dia, senhores licitantes. Informo à todos que a sessão de julgamento será reaberta amanhã, dia 29/04/2026 às 10:00hs da manhã. Atenciosamente.	
Sistema	29/04/2026 às 10:07:13	Bom dia, senhores.	
Sistema	29/04/2026 às 11:31:51	Caros senhores, retorno após as 13:00hs.	
Sistema	29/04/2026 às 11:31:57	Bom almoço.	
Sistema	29/04/2026 às 13:19:48	Boa tarde, senhores.	
Sistema	29/04/2026 às 13:20:09	Daremos continuidade na sessão de julgamento.	

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/04/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
23/04/2026 às 08:17:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Serviço Educacional - Curso Extensão

Instrutor de Ballet - 5 dias por semana, 8 horas por dia, sendo das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, 40 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá apresentar experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 5.012,9183 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 60.155,0196 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.834.***-*0 - RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER para LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70, melhor lance: R\$ 4.540,0000 (unitário) / R\$ 54.480,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.276.864/0001-33 - BRUNA MOREIRA DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 54.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.012,9100 (unitário) R\$ 60.154,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
65.838.298/0001-59 - CONECTA EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.560,0000 (unitário) R\$ 54.720,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.012,9183 (unitário) R\$ 60.155,0196 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.760,0000 (unitário) R\$ 57.120,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.011,9500 (unitário) R\$ 60.143,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.268.072/0001-70 - LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.540,0000 (unitário) R\$ 54.480,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 5.012,0000 (unitário) R\$ 60.144,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.214.840/0001-73 - PAULO ROBERTO MOREIRA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.590,0000 (unitário) R\$ 55.080,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
10.728.273/0001-00 - QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.799,0000 (unitário) R\$ 57.588,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.012,9183 (unitário) R\$ 60.155,0196 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 5.012,9183 (unitário) R\$ 60.155,0196 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.012,9183 (unitário) R\$ 60.155,0196 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.800,0000 (unitário) R\$ 57.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.800,0000 (unitário) R\$ 57.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2026 às 08:01:32	18.253.127/0001-88	R\$ 4.790,0000
23/04/2026 às 08:01:48	10.728.273/0001-00	R\$ 4.799,0000
23/04/2026 às 08:03:17	17.276.864/0001-33	R\$ 4.780,0000
23/04/2026 às 08:03:31	27.268.072/0001-70	R\$ 4.770,0000
23/04/2026 às 08:04:19	18.253.127/0001-88	R\$ 4.760,0000
23/04/2026 às 08:04:45	17.276.864/0001-33	R\$ 4.700,0000
23/04/2026 às 08:05:48	65.838.298/0001-59	R\$ 4.765,0000



Data/hora	Participante	Lance	000127
23/04/2026 às 08:06:33	11.214.840/0001-73	R\$ 4.690,0000	
23/04/2026 às 08:06:54	17.276.864/0001-33	R\$ 4.600,0000	
23/04/2026 às 08:07:56	27.268.072/0001-70	R\$ 4.601,0000	
23/04/2026 às 08:08:43	65.838.298/0001-59	R\$ 4.699,0000	
23/04/2026 às 08:09:36	11.214.840/0001-73	R\$ 4.590,0000	
23/04/2026 às 08:09:50	17.276.864/0001-33	R\$ 4.580,0000	
23/04/2026 às 08:11:31	27.268.072/0001-70	R\$ 4.570,0000	
23/04/2026 às 08:11:52	17.276.864/0001-33	R\$ 4.550,0000	
23/04/2026 às 08:13:37	27.268.072/0001-70	R\$ 4.540,0000	
23/04/2026 às 08:13:46	17.276.864/0001-33	R\$ 4.500,0000	
23/04/2026 às 08:14:22	65.838.298/0001-59	R\$ 4.560,0000	

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/04/2026 às 08:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/04/2026 às 08:16:23	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 17.276.864/0001-33	23/04/2026 às 08:32:29	Sr. Fornecedor BRUNA MOREIRA DE SOUZA, CNPJ 17.276.864/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 23/04/2026. Justificativa: Proposta ajustada, documentação de habilitação e planilha de custos ajustada. .
Sistema para o participante 17.276.864/0001-33	23/04/2026 às 10:34:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:00 de 23/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BRUNA MOREIRA DE SOUZA, CNPJ 17.276.864/0001-33.
Sistema para o participante 27.268.072/0001-70	29/04/2026 às 14:09:19	Sr. Fornecedor LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 29/04/2026. Justificativa: Planilha ajustada..
Pelo participante 27.268.072/0001-70	29/04/2026 às 15:22:07	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:22:07 de 29/04/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70.
Sistema	29/04/2026 às 16:08:00	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/04/2026 16:18:00.
Sistema	29/04/2026 às 16:19:41	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/04/2026 16:29:41.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
23/04/2026 às 08:32:29	Fornecedor BRUNA MOREIRA DE SOUZA, CNPJ 17.276.864/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 23/04/2026. Justificativa: Proposta ajustada, documentação de habilitação e planilha de custos ajustada. .
29/04/2026 às 14:09:19	Fornecedor LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 29/04/2026. Justificativa: Planilha ajustada..
29/04/2026 às 15:22:07	Fornecedor LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
29/04/2026 às 16:36:49	Fornecedor LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.540,0000.
29/04/2026 às 16:36:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contra-razões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/04/2026 16:18:00

Intenção de recurso na habilitação:

29/04/2026 16:29:41



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro - Nova Fátima
CEP: 86310-000 CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
E-mail: contatonovafatima@gmail.com Site: http://www.novafatima.pr.gov.br

000129

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 19/2026

Processo Adm.: 52/2026

Data do Processo: 06/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 52/2026
b) Nr. Licitação: 19/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/05/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" da Secretaria de Assistência Social.*

Participante: LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA (27.268.072/0001-70)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instrutor de Judô - 5 dias por semana, 8 horas por dia, sendo das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, 40 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá apresentar experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou. - Instrutor de Judô - 5 dias por semana, 8 horas por dia, sendo das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, 40 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá apresentar experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou.	12,000	UN	4.601,00	55.212,00
2	Instrutor de Ballet - 5 dias por semana, 8 horas por dia, sendo das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, 40 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá apresentar experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou. - Instrutor de Ballet - 5 dias por semana, 8 horas por dia, sendo das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, 40 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá apresentar experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou.	12,000	UN	4.540,00	54.480,00

Total do Participante: 109.692,00

Total Geral: 109.692,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

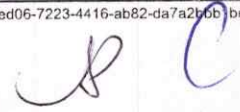
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Publicação em 11/05/2026
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2930
Página: 3

000130

Nova Fátima, 04 de Maio de 2026

Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000131

CONTRATO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5*****-1 SESP/PR e CPF/MF nº 772.***.***-20 e o (a) LOGOS SPORTS COMÉRCIO E FORMAÇÃO LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.268.072/0001-70, sediado (a) na Rua Rubens Caffarelli, nº 40– Sala 01– Bairro Marta Dequech, Cornélio Procópio– PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Alessandra Ap. Da Silva Melo, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo” da Secretaria de Assistência Social.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitario	Valor Total
01	Instrutor de Judô - 5 dias por semana, 8 horas por dia, sendo das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, 40 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá apresentar experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou.	12	R\$ 4.601,00	R\$ 55.212,00
02	Instrutor de Ballet - 5 dias por semana, 8 horas por dia, sendo das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, 40 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá apresentar experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou.	12	R\$ 4.540,00	R\$ 54.480,00
Valor Total da Licitação:				R\$ 109.692,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

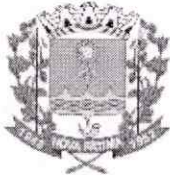
5.1 O valor total da contratação é de R\$109.692,00. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

P e



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000132

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: compras1@novafatima.pr.gov.br, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



000133

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2025.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.11 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de no máximo 10 (dez) dias.

12.12 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de no máximo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

P e



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.12 Condições de Entrega

13.12.1 O item objeto desta licitação deverá ser prestado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos

13.12.2 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.4. **Multa**.

15.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

15.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

15.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

- M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
- M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
- M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

15.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

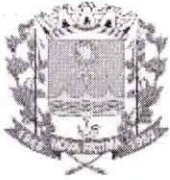
15.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

15.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas	Ocorrência e Reincidência						
	Grau de Severidade						
	Leve L1	Moderado M1 M2 M3			Grave G1 G2		
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez

AP



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000136

5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1- A gestão do Contrato será atribuída a Senhora Keila da Silva Ramos, diretora do Departamento de Compras conforme Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 217/2022 e Portaria nº 064/2025.

17.2- Ficará a cargo da fiscalização dos Contratos:

- *Alexandre Alves De Araújo, responsável pela Secretaria de Assistência Social.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2026	425	339039
2026	472	339039
2026	482	339039

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

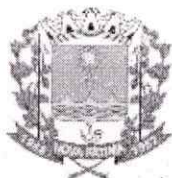
22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º).

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fatima, 04 de Maio de 2026.

RENATA
MONTENEGRO
BALAN
XAVIER:7728343092
0

Assinado de forma
digital por RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920
Dados: 2026.05.04
14:43:48 -03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALESSANDRA A
DA SILVA MELO
ESCOLA DE
DANCA E

COME:2726807200
0170

Assinado de forma
digital por ALESSANDRA
A DA SILVA MELO
ESCOLA DE DANCA E
COME:27268072000170
Dados: 2026.05.04
19:47:28 -03'00'

LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.268.072/0001-70
CONTRATADO

Publicação em 11/05/26
Órgão A cidade regional
Edição: 2880
Página: 6

000139



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

Extrato de Contrato nº 039/2026
Pregão Eletrônico nº. 019/2026

Assinatura em: 04 de maio de 2026

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

Empresa **LOGOS SPORTS COMÉRCIO E FORMAÇÃO LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.268.072/0001-70, sediada na Rua Rubens Caffarelli, nº 40– Sala 01– Bairro Marta Dequech, Cornélio Procópio– PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Alessandra Ap. Da Silva Melo.

OBJETO: -

Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo” da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: -

R\$ 109.692,00 (cento e nove mil seiscentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

A vigência será até 12 (doze) meses.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	<u>11/05/26</u>
Órgão	<u>A cidade regional</u>
Edição:	<u>2830</u>
Página:	<u>3</u>

[Handwritten signature]